Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 20 DE JUNHO DE 2023. "DESIGNA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DE PINDAÍ -CEEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 001/2023- CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO QUIOSQUE INSTALADO NA PRAÇA LUÍSA CÂMARA REBORDÕES (ANTIGA PRAÇA DO CHAFARIZ), LOCALIZADO NO BAIRRO VILA NOVA.
- AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 001/2023- CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO QUIOSQUE INSTALADO NA PRAÇA LUÍSA CÂMARA REBORDÕES (ANTIGA PRAÇA DO CHAFARIZ), LOCALIZADO NO BAIRRO VILA NOVA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2023- CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO QUIOSQUE INSTALADO NA PRAÇA LUÍSA CÂMARA REBORDÕES (ANTIGA PRAÇA DO CHAFARIZ), LOCALIZADO NO BAIRRO VILA NOVA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

DECRETO MUNICIPAL Nº 47,
DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Designa Diretora da Escola Municipal Centro de Educação Especializada de Pindaí -CEEP e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Leila Guimarães Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº. 924.131.375-72, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Centro de Educação Especializada de Pindaí -CEEP

Parágrafo Único – O desenvolvimento das atribuições de Diretora da Escola Municipal Centro de Educação Especializada de Pindaí -CEEP será efetivado pela servidora até o momento que ocorrer a eleição direta e posse de diretora eleita na unidade escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 20 de junho 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Pindaí, torna público a licitação Concorrência nº 001/2023, que tem por objeto a concessão de uso de bem público. Data: **24/07/2023,** às **08:00 horas, na Sede da Prefeitura de Pindaí.** O Edital completo poderá ser adquirido no site http://www.pindai.ba.gov.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com .Pindaí – BA, 20 de junho de 2023. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Presidente da CPL.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A comissão permanente de Licitações do Município de Pindaí- BA, com fulcro Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que está aberta, a seguinte Licitação: **Concorrência nº 001/2023.** OBJETO: **Concessão de Uso de Bem Público, a pessoa física ou jurídica, mediante pagamento de preço público, para a exploração das atividades que serão desenvolvidas no quiosque instalado na Praça Luísa Câmara Rebordões (antiga Praça do Chafariz), localizado no bairro Vila Nova, neste município. Data: 24/07/2023, às 08:00 horas.** O Edital completo poderá ser adquirido no site http://www.pindai.ba.gov.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com Pindaí – BA, 20 de junho de 2023. Laila de Jesus Nogueira Guimarães**– Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 001/2023.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 331/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PLANEJAMENTO

1 – PREÂMBULO

O Município de Pindaí, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.624/0001-01, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (COPEL), torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93**,** de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em sessão pública, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, no dia, horário e local abaixo indicados**, objetivando a outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoa física ou jurídica, mediante pagamento de preço público, para a exploração das atividades que serão desenvolvidas no quiosque instalado na Praça Luísa Câmara Rebordões (antiga Praça do Chafariz), localizado no bairro Vila Nova, neste município,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, nos termos da Lei Municipal Nº 430, de 07 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 252, de 27 de dezembro de 2018. Esta licitação será conduzida pela Comissão designada pela Portaria GAB nº 124, de 10 de outubro de 2022. O Município fornecerá o Edital completo com todos os seus Anexos aos interessados sem nenhum custo, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaopindai@gmail.com, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí, ou através do site: http://www.pindai.ba.gov.br

2 – OBJETO

O objeto da presente licitação é **a outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoa física ou jurídica, mediante pagamento de preço público, para a exploração das atividades que serão desenvolvidas no quiosque instalado na Praça Luísa Câmara Rebordões (antiga Praça do Chafariz), localizado no bairro Vila Nova, neste município, conforme tabela abaixo:**

QUIOSQUE	ATIVIDADE DESTINADA	ÁREA MTS²	UND	VLR. MÍNIMO POR MT2	VLR. MÍNIMO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

III - PRAÇA DO CHAFARIZ	BAR/LANCHONETE	33,00	M²	R$ 100,00	R$ 3.300,00

2.1 A Outorga de Concessão de Uso de Bem Público será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada ou prorrogada mediante motivação do Poder Executivo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 430, de 07 de novembro de 2018.

2.2 Todos os equipamentos necessários à consecução do objeto correrão por conta dos licitantes vencedores, não cabendo nenhuma responsabilidade ao Município de Pindaí, em caso de roubo, furto, perda e/ou incêndio.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. As propostas serão recebidas e abertas no dia **24 de julho de 2023 às 08:00 horas**, em sessão pública na Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, na Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí – Bahia, CEP 46.360-000.

3.2 Esta Concorrência compreende os seguintes anexos, que dela fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de Procuração;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Conhecimento, Anuência e Visita ao local;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Aceitação dos Encargos;

ANEXO V - Modelo de Declaração da licitante de que não tem compromisso firmado para exploração de outros bens públicos e que não logrou êxito na Concorrência nº 002/2019

ANEXO VI - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7.º da constituição;

ANEXO VII - Minuta do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público.

3.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito ao órgão licitante, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, as dúvidas e impugnação, que serão esclarecidas também por escrito.

3.3.1 A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas, existentes no edital.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

3.4. Quaisquer esclarecimentos, referente à presente licitação, poderão ser obtidos de segunda à sexta, no horário das 07:00 h às 12:00 h horas e das 14:00 h às 17:00 h, na Sede da Prefeitura ou através do email: licitacaopindai@gmail.com.

4. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

4.1 REMUNERAÇÃO – O licitante vencedor deverá remunerar o Município de Pindaí, pela CONCESSÃO DE USO, na forma estabelecida neste EDITAL e pela Lei Municipal nº 430, de 07 de novembro de 2018.

4.1.1 O valor do PREÇO PÚBLICO a ser pago pela CONCESSÃO DE USO do quiosque objeto desta licitação será definido pelo maior preço ofertado, observando-se o valor mínimo avaliado pelo Município de Pindaí.

4.1.2 A Concessão de Uso será outorgada mediante pagamento de Preço Público do valor constante na proposta do licitante vencedor, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo Setor de Tributos.

4.1.3. Na hipótese de o concessionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial, ou ocorrendo a vacância, por quaisquer motivos, a Administração Pública determinará a realização de licitação para a outorga de nova concessão de uso.

5 ENCARGOS

5.1. O licitante vencedor assumirá o ônus de sua própria ligação de água, energia elétrica, telefone, internet e conservação do quiosque, além de eventuais custos referentes às despesas com água, energia elétrica, limpeza, segurança e conservação das áreas comuns, ficando, também, encarregado de operar e manter em perfeito estado de conservação os equipamentos e os espaços abrangidos, responsabilizando-se, ainda, na medida de suas obrigações, pelo pagamento de encargos fiscais, tributários ou não tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reinvindicações perante terceiros.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

6.1 Só poderão participar desta CONCORRÊNCIA **pessoas físicas ou jurídicas** que atendam às condições exigidas neste EDITAL.

6.2. Não será permitido:

6.2.1 A participação de servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da Lei 8666/93.

6.2.2 A participação de licitantes que já possuam outorga de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO de áreas de outros bens de domínio público do Município de Pindaí, bem como a participação de licitantes que tenham obtido êxito na Concorrência de nº 004/2017 (processo administrativo nº 515/2017); Concorrência de nº 001/2018 (processo administrativo nº 147/2018); Concorrência nº 002/2018 (processo administrativo nº 277/2018); Concorrência nº 003/2018 (processo administrativo nº 435/2018), Concorrência nº 002/2019 (processo administrativo nº 109/2019);

6.2.3 A participação de Consórcios, nem a subcontratação;

6.2.4 A participação das licitantes que sejam consideradas inidôneas, ou suspensas de participar de licitação, ou impedidas de contratar a Administração, por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal, que estejam concordatárias ou com falência decretada.

6.3. Os contratos firmados com os concessionários serão intransferíveis.

7. REPRESENTAÇÃO LEGAL

É facultado ao licitante enviar um representante para participar da sessão de abertura da Concorrência. O mesmo deverá comparecer ao ato, na data e hora fixados neste Edital, munido da documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada em cópias autenticadas ou cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação, acompanhadas, neste caso, dos documentos originais para conferência por parte da mesma, antes do recebimento dos Envelopes, sob pena de inviabilidade de participação:

A) credencial ou procuração, fora dos envelopes**,** assinada pela própria licitante ou seu representante legal, contendo seu nome, n.º da Identidade, n.º da licitação e autorização para dele participar como representante. A legitimidade do representante da pessoa jurídica será demonstrada por meio de documento de identificação com foto, contrato social ou

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

registro de firma individual ou cadastro de MEI. A legitimidade do representante da pessoa física será demonstrada por meio de documento de identidade com foto.

B) declaração assinada pelo licitante ou seu representante legal, aceitando, sem restrições, as condições do Edital inclusive a autoridade da Comissão para resolver os casos omissos ou que suscitem dúvidas, não previstos no instrumento convocatório.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, mês, hora e local mencionados neste edital, os interessados deverão comparecer e entregar à Comissão de licitação 01 (um) envelope de habilitação e o(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) referente ao quiosque que desejar concorrer, devidamente numerados e lacrados, indicando, clara e visivelmente, a titulação do seu conteúdo. A documentação exigida abaixo deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e/ou rasuras.

8.1 Indicações obrigatórias na parte externa dos envelopes:

8.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

8.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os documentos a seguir descriminados, os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação, acompanhadas, neste caso, dos documentos originais para conferência por parte da mesma.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

a. Cópia da Carteira de Identidade (R.G);

b. Cópia do comprovante de residência;

c. Preencher e assinar a declaração de anuência do teor do presente EDITAL e seus anexos e do conhecimento quanto ao local onde será instalado o equipamento, constante no ANEXO II deste edital;

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA FÍSICA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).

b. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

d. Certidão de antecedentes criminais;

c. Declaração da licitante, devidamente identificada, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição. (ANEXO VI).

8.1.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

8.1.2.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

a. Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

c. Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d. Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d. Declaração de acatamento aos termos do presente edital. (Anexo II, devidamente assinada).

e. Preencher a declaração de anuência do teor do presente EDITAL e seus anexos e do conhecimento quanto ao local onde será instalado o equipamento, constante no ANEXO II deste edital;

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);

c. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h. Declaração da licitante, devidamente identificada, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição. (ANEXO VI).

8.1.4.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

a. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

c. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**,** exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

8.1.5. Será confirmada por meio de consulta “on-line” a autenticidade das certidões apresentadas.

8.1.5.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a licitação, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Nome do(a) Licitante:.....

Data da Entrega: _____/_____/2023

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

QUIOSQUE N.º: .....

Nome do(a) Licitante: .....

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

Data da Entrega: _____/_____/2023

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

A) Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante possui experiência no desenvolvimento de atividade de bar/lanchonete em espaço público, por um período igual ou superior a 36 meses, consecutivos;

B) Indicação dos equipamentos de proteção individual, ferramentas de trabalho, higienização e apresentação a serem utilizados para prestação dos serviços no quiosque;

C) Declaração de Aceitação dos Encargos;

D) Declaração de Conhecimento, Anuência e Visita ao Local Licitado;

D) Declaração da licitante de que não tem compromisso firmado para exploração de outorga de concessão de uso de bem público sob domínio do Município de Pindaí;

9. PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE N.º 02

A proposta de remuneração deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, identificado com o nome do licitante e o quiosque, com a referência ENVELOPE N.º 2, conforme demonstrado no item 8, contendo:

9.1 O valor referente ao PREÇO PÚBLICO a ser pago pela outorga da CONCESSÃO DE USO, nos termos do ANEXO III deste EDITAL, observando o preço mínimo estabelecido pelo ente licitante, constante no item 2 deste edital.

9.2 Declaração expressa de que, independentemente do pagamento, que deverá ser efetuado a partir da assinatura do Contrato de Concessão, o CONCESSIONÁRIO arcará com a manutenção, conservação, limpeza e segurança das áreas internas e externas de todos os espaços, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de água, energia elétrica, telefone, internet e todos os encargos fiscais, tributários ou não, ou previdenciários que venham a incidir sobre o bem e a atividade, nos termos do ANEXO IV deste EDITAL.

9.3 O valor mínimo fixado é de **R$ 100,00 (cem reais)** por metro quadrado para o quiosque, cujo valor global mínimo está expresso no item 2 deste Edital;

9.4 O valor global ofertado ao quiosque poderá ser parcelado em até 20 (vinte) vezes mensais, sendo a primeira parcela paga no ato da assinatura do Contrato de Concessão.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

10. PROCEDIMENTOS

10.1 No dia, hora e local estipulado neste Edital, com a presença dos licitantes, a Comissão de licitação receberá os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇO, sendo vedada, após esse momento, a inclusão de qualquer outro documento, salvo se todos os Licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, com fundamento no parágrafo 3º, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a Comissão poderá fixar **prazo de 8 (oito) dias úteis** para que os Licitantes que desejarem, apresentem, em sessão pública, a documentação devida na fase de habilitação ou novas propostas fechadas na fase de proposta de remuneração, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10.2 A Presidente da Comissão poderá admitir uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o que anunciará a abertura do ENVELOPE N.º 01, referente aos documentos de Habilitação, que serão rubricados, folha a folha, pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

10.3. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

10.4. Na hipótese de ocorrer a suspensão dos trabalhos, os envelopes com as propostas de Remuneração ficarão sob a guarda da Comissão, devidamente rubricados por todos os licitantes e lacrados.

10.5. Após esta fase, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.6. Serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas de preços, decorrido o prazo recursal ou após a decisão do recurso.

10.7 A Presidente da Comissão designará um dos membros para secretariar os trabalhos, lavrando-se atas distintas e circunstanciadas de todas as reuniões, onde se mencionará o nome de todos os Licitantes e seus respectivos representantes, reclamações, impugnações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem no julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

11. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

11.1. Vencerão os licitantes que apresentarem o maior Preço Público Global para a exploração do Bem.

11.2. Em caso de empate entre os valores ofertados pelos licitantes, terá prioridade o que tiver mais tempo de atividade;

11.3. Não será admitida proposta que apresente oferta de vantagem não prevista neste EDITAL, nem preço ou vantagem baseados em oferta de outra licitante.

11.4. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o presente EDITAL e a legislação em vigor.

11.5. Para orientação da formação do PREÇO PÚBLICO a ser pago pela CONCESSÃO DE USO objeto desta licitação, a Administração Pública tomou como referencial o Decreto Municipal n.º 252 de 27 de dezembro de 2018.

11.9 O Resultado da presente licitação será divulgado através do Diário Oficial do Município de Pindaí – DOM, podendo ser conferido através do site: http://www.pindai.ba.gov.br.

12. PRAZOS

12.1. O prazo para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO deverá ser de 72 (setenta e duas) horas após a publicação da HOMOLOGAÇÃO desta Concorrência, ficando esclarecido, desde já, que a Prefeitura poderá introduzir, na minuta do Contrato, os ajustes que se fizerem necessários, para adequá-la às exigências legais supervenientes ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias para a Administração Pública.

12.2. O CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada ou prorrogada mediante motivação do Poder Executivo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 430, de 07 de novembro de 2018.

12.3. Na renovação ou prorrogação do contrato de concessão de uso, o concessionário comprovará o pagamento do preço público e de outros encargos porventura incidentes;

12.4. O primeiro pagamento será realizado no ato da assinatura do Contrato de Concessão de Uso e os pagamentos mensais subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês seguinte.

12.5. Observar-se-á quanto aos prazos o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações subsequentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

13. RESOLVER-SE-Á A CONCESSÃO NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

13.1. Nos casos de desvio de finalidade;

13.2. Por transferência da concessão a terceiro sem a anuência do poder executivo;

13.3. Quando realizar o fracionamento do imóvel;

13.4. Quando, transcorrido o prazo previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 430, de 07/11/2018, não tenha o concessionário conferido para a área a destinação prevista;

13.5. Quando ocorrer mora no pagamento do preço;

13.6. Quando ocorrer inadimplência de cláusulas previstas no contrato de concessão;

13.7. Por expiração do prazo.

13.8. Ocorrida qualquer das hipóteses acima previstas, a Administração notificará o interessado e conferirá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, independente de notificação judicial.

13.9 Extinta a concessão será o imóvel imediatamente retomado pela Administração Municipal, ensejando, automaticamente, o início de novo processo licitatório visando reocupar os quiosques

14 - DA ENTREGA E PAGAMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto licitado deverá ser entregue após a efetiva homologação/adjudicação e assinatura do contrato.

14.2 O licitante vencedor deverá remunerar a Município de Pindaí, pela OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO, na forma estabelecida neste EDITAL e da Lei Orgânica Municipal;

14.3 O valor do PREÇO PÚBLICO a ser pago pela OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO do quiosque objeto desta licitação será definido pelo maior preço ofertado pelo licitante vencedor, nos termos do art. 45, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3.1 DOS PRAZOS DE PAGAMENTO DO D.A.M

a) Caso haja empate entre as ofertas, terá prioridade o licitante que comprovar maior tempo de atividade relativo ao objeto da licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

b) Ultrapassado os prazos de recolhimento do preço ofertado, caracterizada fica a desclassificação do licitante.

c) A forma de pagamento será feita mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

d) Na hipótese de o concessionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial, ou ocorrendo a vacância, por quaisquer motivos, a Administração Pública determinará a realização de licitação para a outorga de nova concessão de uso.

e) A falta de assinatura do contrato de concessão impede o licitante de explorar o quiosque, mesmo quem tenha pago o preço público. O simples pagamento do DAM não substitui o Contrato de Concessão de Uso que é o único instrumento que dá direito ao Licitante de explorar o quiosque.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 O licitante que desejar interpor recursos, o fará observada a forma e prazos do artigo 109 e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93.

15.2 Caso algum licitante recorra da decisão da Comissão na forma do inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 o prazo de validade das propostas passará a ser contado a partir do dia em que for divulgado o resultado final dos recursos, face ao efeito suspensivo do § 2º do artigo acima referido.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1 A adjudicação será procedida após a aprovação do parecer da Comissão de Licitação e homologação do Prefeito.

16.2 São partes integrantes do Contrato de Concessão de Uso, o presente Edital na íntegra e as propostas apresentadas pelo licitante vencedor.

16.3. Se, no prazo estabelecido no subitem 12.1 deste edital, o licitante classificado em primeiro lugar não se manifestar ou não atender à convocação, a Administração Pública determinará a realização de licitação para a outorga de nova concessão de uso, sujeitando-se o licitante vencedor faltoso às penalidades cabíveis nas leis já referidas, utilizando-se do que dispõe o art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

17. PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

17.1 Havendo atraso no pagamento das parcelas, será aplicada a variação do IPCA acumulado ou outro índice que venha a substituí-lo e, sobre o valor corrigido, a multa de 10% (dez por cento) por mês, mais juros de 1% (um por cento) ao mês "pro rata tempore".

17.2. Havendo atraso de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, no mesmo exercício fiscal, no pagamento das parcelas e/ou no pagamento das quotas de despesas comuns, a Administração aplicará as sanções previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO (ANEXO 06). Aplica-se, no que couber, para rescisão do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, o disposto nos art. 77, 78, 79, 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3 O descumprimento das demais cláusulas do Contrato de Concessão de Uso, a exceção do contido na CLÁUSULA SÉTIMA, sujeitará o Concessionário às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita à primeira falta;

b) Suspensão da atividade inclusive através de embargo por 15 (quinze) dias, na segunda falta ou reincidência da primeira;

c) Cassação da CONCESSÃO após aplicação das duas penalidades e desde que haja, por parte do Concessionário, cometimento de mais uma falta já punida com suspensão.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É expressamente proibida a transferência do Bem, objeto da **CONCESSÃO DE USO** e de sua área correspondente, sob qualquer pretexto, a terceiros que não seja o vencedor da licitação, bem como a alteração da atividade, sem prévia e expressa autorização da Município de Pindaí, através do órgão competente.

18.2. Finda a **CONCESSÃO DE USO**, a área deverá ser devolvida ao Município, devidamente regularizada, sem qualquer pendência nos pagamentos dos serviços de abastecimento de água e energia elétrica, telefone, internet e impostos e obrigações legais trabalhistas, fiscais e previdenciárias para com os eventuais empregados do licitante vencedor.

18.3. As obras, equipamentos, melhoramentos e benefícios, de qualquer natureza, ainda que realizados com expressa autorização, não serão objeto de indenização futura, ficando, de logo, agregados ao bem público, renunciando o licitante vencedor, inclusive ao direito de retenção, só podendo ser retirado aquilo que for removível e de sua propriedade, sem que cause danos à estrutura do imóvel, sob pena de responsabilidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

18.4. As informações pertinentes à presente licitação, poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3667-2245 e 3667-2382, através do email licitacaopindai@gmail.com ou, ainda, em dias úteis e em horário comercial, na sala da Comissão de licitação da Prefeitura de Pindaí.

19. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes desta licitação.

Pindaí-BA, 20 de junho de 2023.

_____

Laila de Jesus Nogueira Guimarães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

CONCORRÊNCIA N° 001/2023- ANEXO I-

MODELO DE PROCURAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ - PMP

Eu, _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) de célula de identidade n° _____, expedida pelo _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, com endereço à _____**nomeio o meu bastante Procurador(a)**, o(a) Sr.(a) _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) de célula de identidade n° _____, expedida pelo _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, com endereço à _____com poderes para assinar, em meu nome o CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO e participar da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2023**, podendo o(a) Procurador(a), no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-se o(a) Licitante a aceitarem que tudo será dado por bom, firme e valioso.

Pindaí-BA, ...de..... de 2023.

_____

Assinatura da(o) licitante por extenso

(FIRMA RECONHECIDA)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023-ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E VISITA AO LOCAL LICITADO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ - PMP

1. Declaro expressamente que conheço e aceito todas as condições constantes das normas da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2023** e seus anexos.

2. Reconheço que não tenho direito a nenhuma indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de minha proposta, bem como em virtude da anulação ou revogação da presente licitação.

3. Declaro, expressamente, que tenho pleno conhecimento do local objeto desta licitação.

Pindaí-BA, ...de ..... de 2023.

_____

Assinatura da licitante

_____

Nome da licitante em letra de forma

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

CONCORRÊNCIA N° 001/2023- ANEXO III-

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 331/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2023.

OBJETO: Outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoa física ou jurídica, mediante pagamento de preço público, para a exploração das atividades que serão desenvolvidas no quiosque instalado na Praça Luísa Câmara Rebordões (antiga Praça do Chafariz), localizado no bairro Vila Nova, neste município.

Nº QUIOSQUE	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE DESTINADA	ÁREA MTS²	UND	VALOR POR MT2 R$	VALOR GLOBAL OFERTADO R$
				M²		

PREÇO OFERTADO	***R$ ..... (.....)***

Declaramos que:

- Aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- Que não sou servidor público da Prefeitura Municipal de Pindaí;
- Que dentre nossos sócios e/ou empregados não figuram servidores da Prefeitura Municipal de Pindaí e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

LICITANTE:
CPF N.º
ENDEREÇO:
FONE:
FAX:
E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
CARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:

Pindaí (BA), ...de .....de 2023.

_____

ASSINATURA DO LICITANTE OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023- ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS ENCARGOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ - PMP

Declaro expressamente que:

1. Aceito responsabilizar-me e assumir diretamente o ônus pela operação, limpeza e manutenção do Bem objeto desta licitação cuja **CONCESSÃO DE USO** me foi outorgada e pela administração, limpeza e manutenção das demais áreas internas e externas componentes do quiosque, a fim de preservá-la em sua integridade e de zelar pela sua segurança, pelo tempo que durar a **CONCESSÃO DE USO**, além do pagamento do preço público que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

2. Aceito assumir o ônus das ligações de energia elétrica, água e telefone do Bem Público, bem como do pagamento das respectivas quotas mensais e demais despesas.

3. Tenho conhecimento que o prazo para assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data de publicação da homologação da presente licitação.

4. Ter conhecimento das condições estabelecidas no Edital.

Pindaí-BA, ...de .....de 2023.

_____

Assinatura da licitante

_____

Nome da licitante em letra de forma

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023-ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO TEM COMPROMISSO FIRMADO PARA EXPLORAÇÃO DE OUTROS BENS PÚBLICOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ - PMP

Declaro que não sou signatário de qualquer Contrato de Concessão de Uso de outros bens de domínio Público do Município de Pindaí e que não logrei êxito nas licitações anteriores (Concorrência de nº 004/2017 (processo administrativo nº 515/2017); Concorrência de nº 001/2018 (processo administrativo nº 147/2018); Concorrência nº 002/2018 (processo administrativo nº 277/2018); Concorrência nº 003/2018 (processo administrativo nº 435/2018), Concorrência nº 002/2019 (processo administrativo nº 109/2019); realizadas pelo Município de Pindaí visando à ocupação e exploração de atividades em espaços de outros bens públicos.

Pindaí-BA, ...de .....de 2023.

_____

Assinatura da licitante

_____

Nome da licitante em letra de forma

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

CONCORRÊNCIA N° 001/2023- ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º, DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Pindaí-BA, ...de .....de 2023.

_____

Assinatura da licitante

_____

Nome da licitante em letra de forma

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO (QUIOSQUE)

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e ....., o Município de Pindaí, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.624/0001-01, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí/BA, CEP 46.360-000, neste ato representado por **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA,** Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87 de ora em diante denominado, doravante denominado **CONCEDENTE**, compareceu o (a) Sr.(a)....., naturalidade ....., nacionalidade ....., estado civil ....., Cart. de Identidade n.º ....., órgão emissor ....., CPF/MF n.º ....., representante legal da empresa ....., CNPJ/MF N.º....., com sede à Rua ...., (se pessoa jurídica), cidade ....., doravante denominado(a) **CONCESSIONÁRIO (A),** para, em decorrência do despacho final do **Processo Administrativo nº 331/2023**, homologado em .../..../2023, assinar o presente **Contrato de Concessão de Uso de Bem Público**, mediante as cláusulas seguintes, fazendo parte integrante deste contrato de concessão o respectivo edital de concorrência e seus anexos, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto do presente contrato de concessão é a Outorga de Concessão de Uso de Bem Público, mediante remuneração para a exploração da atividade ....., que será desenvolvida no quiosque do tipo (Atividade), nas dimensões ....., instalado na Praça - ----------, Pindaí/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada ou prorrogada mediante motivação do Poder Executivo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 430 de 07 de novembro de 2018, devidamente justificado, mediante processo regular.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O **CONCESSIONÁRIO** pagará, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM**,** nos termos da lei e demais normas municipais em vigor, o preço público global correspondente ao valor de R$ ..... (.....), sob pena de sofrer as penalidades descritas no §2º, da Cláusula Sexta deste contrato de concessão.

§ 1.º O pagamento da primeira parcela ocorrerá no ato da assinatura deste Contrato de Concessão no valor de R$ .....(.....), as demais parcelas serão pagas da seguinte forma:

2ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

3ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

4ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

5ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

6ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

7ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

8ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

9ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

10ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

11ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

12ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

13ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

14ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

15ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

16ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

17ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

18ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

19ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

20ª Parcela no valor de R$ .....(.....), na data de ...../...../.....;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

§ 1º Assumir os custos relativos às despesas mensais com a segurança interna e externa, iluminação das áreas comuns e do referido Bem, água comum e individual, e demais despesas de conservação do quiosque.

§ 2º Responsabilizar-se, ainda, pela solicitação junto às empresas concessionárias, para a ligação de energia elétrica, água, internet e telefone do quiosque objeto deste CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO.

§ 3º Iniciar as atividades logo após a liberação do Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário, e a assinatura do presente Contrato, devolvendo o bem ao Poder Público, caso não haja interesse em sua continuidade de uso;

§ 4º Zelar pela conservação, manutenção, asseio e do espaço público como um todo, dedetizando o quiosque a cada 6 (seis) meses;

§ 5º Manter no quiosque recipiente específico para acondicionamento do lixo ensacado, produzido no exercício da atividade;

§ 6º Manter, nos limites físicos do quiosque, todos os produtos e objetos de sua propriedade, dentre os quais a Tabela de Preços;

§ 7º Usar vestimenta adequada e limpa quando no desempenho de suas atividades;

§ 8º Conhecer, cumprir e fazer cumprir o regulamento dos quiosques, em todos os seus termos e toda a legislação Municipal pertinente;

§ 9º Cumprir o horário de funcionamento que for determinado pela Concedente;

§ 10º Acatar as ordens e orientações da Administração Pública;

§ 11º Comprometer-se a utilizar o quiosque, pessoalmente, na forma aqui pactuada, observada a finalidade exclusiva da atividade comercial vinculada, mantendo e devolvendo o bem em perfeitas condições de uso.

§ 12º O(A) **CONCESSIONÁRIO(A)** obriga-se a respeitar os compromissos assumidos, bem como os atos praticados por si ou por seu preposto, que são de sua inteira responsabilidade, não gerando em qualquer hipótese solidariedade para o **CONCEDENTE**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

§ 13º O concessionário não poderá ceder ou transferir os direitos decorrentes da concessão para terceiros a qualquer título, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido, salvo em havendo anuência expressa do Poder Executivo Municipal.

§ 14º Após a assinatura do Contrato de Concessão será concedido ao concessionário o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua instalação e início das atividades, iniciando no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato.

§ 15º O decurso do prazo de 30 (trinta) dias sem o início da atividade comercial pelo concessionário, sejam quais forem as causas, desde que não geradas pela Administração Municipal, ensejará na revogação da concessão, não cabendo ao concessionário quaisquer espécies de indenização.

§ 16º A construção de qualquer benfeitoria, reformas e/ou adaptações do imóvel objeto desta concessão, somente poderão ser realizadas às expensas do concessionário e mediante autorização prévia e expressa do poder concedente.

§ 17º As benfeitorias serão incorporadas ao imóvel, tornando-se propriedade pública, sem direito a indenização ou retenção.

§ 18º As despesas com manutenção, limpeza, água, energia elétrica, assim como os demais encargos decorrentes da exploração da atividade e da manutenção da área concedida serão de responsabilidade exclusiva do concessionário.

§ 19º Durante todo o período em que o concessionário explorar a atividade comercial no imóvel concedido, estará sujeito às seguintes obrigações:

I. quitar pontualmente todas as contas incidentes sobre o espaço comercial e atividade desenvolvida;

II. pagar pontualmente o valor devido ao Município, decorrente da utilização do espaço público municipal;

III. solicitar formalmente a autorização da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento para qualquer intervenção física no espaço concedido;

IV. atender todas as normas de vigilância sanitária;

V. respeitar e cumprir as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal, contidas nesta Lei e em Decreto Regulamentador.

VI. manter o imóvel em condições adequadas a sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

§ 20º Descumpridas as obrigações contidas neste Contrato de Concessão, o bem concedido e as benfeitorias agregadas retornarão para a posse do Município.

§ 21º O concessionário que causar danos ao imóvel estará sujeito a:

I. recuperar o dano, às suas custas, em prazo determinado pela Administração Pública, com a mesma forma e/ou especificação anteriormente existente;

II. indenizar o Município na hipótese de impossibilidade de recuperação do dano;

III. demais sanções civis, penais e administrativas.

§ 22º O Poder Executivo poderá realizar vistorias periódicas no imóvel, sempre que entender necessário para verificar o cumprimento das normas de posturas municipais e fiscalizar o correto cumprimento do contrato de concessão.

CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES

§ 1º É vedado ao Concessionário permitir, fazer inscrição e divulgar publicidade de qualquer natureza na área objeto do presente Contrato de Concessão, salvo se autorizado por escrito e mediante o pagamento das taxas correspondentes;

2 3º É vedado ao Concessionário participar e/ou permitir a prática de jogos de qualquer natureza, em área do objeto do presente Contrato de Concessão.

§ 4º **É expressamente vedado ao Concessionário**, acarretando, mediante processo regular, a imediata retomada do bem e revogação do Contrato de Concessão:

I. Locar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros a concessão de uso ora permitida;

II. Deixar, sem justificativa, o quiosque fechado por mais de 60 (sessenta dias);

III. Alterar o uso do bem, dando-lhe destinação diversa da que foi pactuada, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;

IV. Atrasar por até 03 (três) meses, consecutivos ou não, no mesmo exercício fiscal, o pagamento do preço público correspondente, bem como a taxa relativa às despesas comuns;

V. Realizar qualquer modificação estrutural ou arquitetônica no quiosque, sem que haja anuência prévia e por escrito do **CONCEDENTE**, através de Processo Administrativo regular, independente de qualquer indenização ao **CONCESSIONÁRIO**;

VI. Estabelecer moradia, sob qualquer forma, no bem público objeto desta Concessão.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

§ 1º O descumprimento do prazo para o início de funcionamento das atividades do objeto licitado motivará a multa mensal cumulativa de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração mensal, relativa ao mês em questão, de conformidade com o que dispõe o art. 86 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º Havendo atraso no pagamento das parcelas, será aplicada a variação do IPCA acumulado ou outro índice que venha a substituí-la e, sobre o valor corrigido, a multa de 10% (dez por cento) por mês de atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês "pro rata tempore".

§ 3º Havendo atraso de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, no mesmo exercício fiscal, no pagamento parcela mensal e/ou no pagamento das quotas de despesas comuns, a Administração aplicará as sanções previstas neste artigo, aplicando-se, ainda, no que couber, para rescisão do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, o disposto nos arts. 77, 78, 79, 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 4º O descumprimento das demais cláusulas do presente Contrato de Concessão, a exceção do contido na Cláusula Sétima, sujeitará o Concessionário às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita à primeira falta;

II. Suspensão da atividade inclusive através de embargo por 15 (quinze) dias, na segunda falta ou reincidência da primeira;

III. Cassação da CONCESSÃO ocorrerá após aplicação das duas penalidades acima citadas e havendo, por parte do Concessionário, cometimento de mais uma falta já punida com suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESOLVER-SE-Á A CONCESSÃO NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

I. Nos casos de desvio de finalidade;

II. Por transferência da concessão a terceiro sem a anuência do Poder Executivo;

III. Quando realizar o fracionamento do imóvel;

IV. Quando, transcorrido o prazo previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 430, de 07/11/2018, não tenha o concessionário conferido para a área a destinação prevista;

V. Quando ocorrer mora no pagamento do preço;

VI. Quando ocorrer inadimplência de cláusulas previstas no contrato de concessão;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

VII. Por expiração do prazo.

§ 1º**.** Ocorrida qualquer das hipóteses acima previstas, a Administração notificará o interessado e conferirá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, independente de notificação judicial.

§ 2º**.** Extinta a concessão será o imóvel imediatamente retomado pela Administração Municipal, ensejando, automaticamente, o início de novo processo licitatório visando reocupar o quiosque.

DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento e sem prévio aviso, vistoriar o bem, devendo o(a) **CONCESSIONÁRIO(A)** acatar e fazer cumprir as orientações resultantes da vistoria;

§ 2º A revogação ou extinção da CONCESSÃO acarretará a assunção imediata do bem público pela Administração Municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial e a permanência do(a) **CONCESSIONÁRIO(A)** será considerado esbulho possessório, permitida a reintegração de posse liminar, inclusive através do desforço incontinente.

§ 3º O **CONCEDENTE** poderá interditar o bem objeto da presente CONCESSÃO, total ou parcialmente, sempre que o interesse público justificar, visando preservar a saúde, a segurança e a higiene do local e da população em geral.

§ 4º O horário de funcionamento, horário de carga e descarga, individualização e numeração do quiosque concedido está regulamentado pelo Executivo Municipal através de Decreto, o qual deverá ser observado pelo(a) **CONCESSIONÁRIO(A).**

§ 5º Os casos omissos e que suscitem dúvidas serão analisados e decididos pela Prefeitura Municipal de Pindaí.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

As alterações do presente Contrato só terão validade se feitas por escrito e a critério exclusivo do **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA NONA – FORO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ/MF sob o n. 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 – Tel. no. (77)36672245 CEP 46.360-000

Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir as pendências do presente Contrato de Concessão de Uso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO de Bem Público, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo firmadas, para todos os efeitos legais.

Pindaí-BA, ...de .....de 2023.

_____

LICITANTE VENCEDOR

CONCESSIONÁRIO(A)

_____

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

MUNICÍPIO DE PINDAÍ

CONCEDENTE

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF n.º_____

2) Nome: _____

CPF n.º_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 20/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5BE0-3FDA-EE74-8F06-719E

Hash do Documento

76052332df01db414355b362b01a8429bea36d3790876b21d74f198efb39934d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 20/06/2023 13:00 UTC-03:00